



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 402 DE 08 DEZEMBRO DE 2004.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.521,00, POR CONTA DE REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E R\$ 15.000,00 COM RECURSOS DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTAS NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.251,00 na forma do anexo que integra esta lei

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pela redução das dotações também demonstradas no anexo citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica por esta Lei, também autorizado a abertura de crédito adicional suplementar a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.12.361.0047.1015.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

As despesas para cobertura do disposto no artigo 3º. correrão por conta de parte da arrecadação a maior estimada no presente exercício.

Da Arrecadação a maior no exercício: R\$ 15.000, 00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 08 de dezembro de 2004.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”